



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Alta Floresta
Coordenação de Compras

OFÍCIO Nº 4/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022
(Processo Administrativo n.º 23747.000093.2022-68)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Alta Floresta, por meio do Departamento de Administração e Planejamento, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/02/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados para supervisão e assessoria à fiscalização da obra da Pavimentação Asfáltica, localizada no IFMT - Campus Alta Floresta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e no Aviso de Contratação Direta.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Mês	10	Serviço técnico especializado, realizado por engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços forem executados, para supervisão de obra e assessoria aos fiscais de contrato, conforme Termo de Referência, Projetos, Especificações, Memoriais, Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro, entre outros documentos inerentes a obra, com visitas semanais de acompanhamento: <ul style="list-style-type: none">Execução da obra de pavimentação asfáltica do IFMT - Campus Alta Floresta.	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
TOTAL					R\$ 25.000,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Especificações das obras:

Construção de Pavimentação Asfáltica/Drenagem/Sinalização:

Tamanho: 2.455,02 m²

Valor Licitado: R\$ 765.067,49 (setecentos e sessenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Prazo de Execução da Obra: 6 (seis) meses a partir de 07/02/2022.

1.5 Considerando os períodos de chuvas intensos em Alta Floresta - MT, a pandemia do COVID-19 que atualmente tem sido

agravante nas condições econômicas das empresas, quanto a quantidade de prestadores de serviços nas instalações das obras, dentre outros fatos imprevisíveis, é possível que o Prazo de Execução da Obra seja aditivado. Devido a isso, estimou-se um prazo máximo de 10 (dez) meses para a execução objeto desta contratação. Contudo, o profissional contratado receberá conforme o prazo real de execução da obra.

1.6 A execução do serviço inicia após a emissão da Ordem de Serviço que se dará concomitantemente com o início da execução das Obras. A prestação do serviço manter-se-á durante o prazo de execução da obra (respeitando o limite estabelecido no item 4 do Termo de Referência), mais um prazo máximo de 105 (cento e cinco) dias para o recebimento provisório e recebimento definitivo da obra;

1.6.1 Após a execução do contrato, a Construtora solicita o recebimento provisório da obra. Esse recebimento será realizado pelos fiscais de contrato (com o auxílio do engenheiro contratado para supervisão) e Engenheiros do IFMT, acompanhados pelo representante da empresa, mediante termo circunstanciado, assinado pelos fiscais e pelo representante, devendo ocorrer dentro de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação à Administração da conclusão da execução, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Enquanto que o recebimento definitivo da obra deverá ser efetuado no prazo fixado no contrato, não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme determina o art. 73, inciso I, alínea "b" c/c § 3º da Lei 8.666/93.

1.6.2 Os prazos de recebimento provisório e recebimento definitivo não serão considerados para fins de pagamento, onde o contratado ficará desobrigado do relatório semanal, contudo, deverá prestar auxílio aos fiscais do contrato para verificar se os serviços remanescentes foram executados corretamente.

1.7 Os serviços deverão ser executados de acordo com os horários de execução da obra.

1.8 O acompanhamento ocorrerá concomitante com a execução da obra e a Contratada atuará como auxílio técnico do Fiscal do Contrato designado pela Administração;

1.9 O Contratado, responsável por prestar os serviços de acompanhamento de Obras, deverá no mínimo:

1.9.1 Apresentar à Contratante, relatório técnico semanal e a cada medição.

1.9.2 Verificar e corrigir quando necessário o diário de obra registrando todas as ocorrências da obra, como quantidade de funcionários, maquinários, instalações, uso de EPI, andamento da obra, pretensões de mudança de algum componente ou parte do projeto contratado, etc.

1.9.3 Apresentar parecer técnico conclusivo e as justificativas das ocorrências inerentes a cada área de atuação da obra.

1.9.4 Verificar e atestar as medições das obras com as planilhas apresentadas pela Construtora, confirmando a execução plena (garantindo assim que os serviços foram executados na íntegra e de acordo com o contrato e demais especificações), e encaminhá-las no prazo máximo de dois dias úteis para a fiscalização designada pela Contratante.

1.9.5 Auxiliar a fiscalização, com o seu devido parecer, quanto as informações e solicitações elaboradas pela Construtora.

1.9.6 Comunicar a Contratante a necessidade de interrupção da obra e/ou de solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

1.9.7 Alertar ao contratante quanto à substituição de operário quando este não atender as Normas e padrões da construção civil.

1.9.8 Atender, sem prejuízo do valor inicial pactuado, para auxílio in loco, às chamadas do Contratante, com o intuito de se fazer presente no local da obra, ou em reuniões em outros locais, para dirimir dúvidas referentes a execução do objeto do Contrato, sempre que solicitado.

1.9.9 Informar à Contratante, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa a vir a comprometer o regular andamento da obra.

1.9.10 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

1.9.11 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, informando à Contratada sobre a necessidade de eventuais ajustes que por ventura vierem ocorrer durante o desenvolvimento dos trabalhos.

1.9.12 Apontar as eventuais falhas, incoerências e/ou omissões das Especificações Técnicas, desenhos, memoriais e demais elementos do projeto executivo da obra, bem como sugerir as soluções pertinentes, submetendo-as à aprovação da Contratante.

1.9.13 Analisar os pedidos de substituição de material por similar, a ser empregado na obra, solicitado por escrito pela CONSTRUTORA e repassado pela Contratante, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas

Especificações Técnicas dos projetos.

- 1.9.14 Submeter à apreciação da contratante as amostras dos materiais a serem utilizados na obra que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões, antes de sua utilização, solicitando, se necessário, testes, exames, ensaios e controle de qualidade do material, sem ônus para a CONTRATANTE, e recomendar a sua substituição.
- 1.9.15 Auxiliar a Contratante quanto à apreciação de eventuais alteração nos projetos de Arquitetura e Complementares (plantas, planilhas orçamentárias, cortes, vistas, detalhes, paginações, compatibilizações, instalações elétricas, lógicas e subestação elétrica, e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra).
- 1.9.16 Acompanhar para que a execução das obras e serviços sigam estritamente esses documentos citados, não permitindo que nada seja alterado sem a expressa anuência da Contratante.
- 1.9.17 Esclarecer dúvidas da CONSTRUTORA a partir de informações do contratante em relação às medidas encontradas no local da obra, correlacionando-as com os projetos antes do início dos serviços, sendo que qualquer divergência será resolvida na obra, tomando as medidas necessárias e cabíveis após prévia consulta à Contratante.
- 1.9.18 Indicar para a fiscalização a aprovação de partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados.
- 1.9.19 Fiscalizar os materiais utilizados na obra, antes de sua aplicação, para que sejam de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.
- 1.9.20 Fiscalizar a remoção do entulho da obra, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, e conferir se está sendo providenciado um transporte adequado para local apropriado e autorizado pelo Poder Público.
- 1.9.21 Acompanhar a construção das instalações necessárias para o funcionamento e segurança da obra tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e telefonia de acordo com as normas vigentes que legisla sobre a matéria.
- 1.9.22 Conferir a colocação das placas da obra, obedecendo às normas da Prefeitura Municipal, constando o nome do autor do projeto e dos responsáveis técnicos (com seus registros no Conselho de classe), do proprietário, da empresa executora da obra e demais informações exigidas pela legislação vigente dos Órgãos competentes, e informar a Contratante caso a placa esteja em desacordo.
- 1.9.23 Esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços das obras, em comunicado com prévia autorização da Contratante.
- 1.9.24 Auxiliar a fiscalização quanto a conferência de eventuais planilhas de aditivo ao Contrato da obra, pleiteadas pela Construtora, justificando com detalhes, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos.
- 1.9.25 Registrar as modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Construtora e pela Fiscalização da Obra.
- 1.9.26 Acompanhar a aprovação, quando necessários, dos projetos junto à Prefeitura Municipal, Concessionárias, Órgãos afins, CREA, CAU, Corpo de Bombeiros, por meio de Alvará e Licenças.
- 1.9.27 Documentar e arquivar cópias de todos os documentos referentes às aprovações mencionadas (licenças, plantas aprovadas, certificados, comprovantes, etc.)
- 1.9.28 Apresentar, sem ônus para a Contratante, Relatório Fotográfico semanal e mensal de todas as etapas da obra.
- 1.9.29 O acompanhamento deverá se pautar obrigatoriamente, no que couber, no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS - EDIFICAÇÕES PRÁTICAS DA SEAP – CADERNO DE CONSTRUÇÕES, disponibilizado no endereço http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_projeto.pdf , e no MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO IFMT, disponibilizado no endereço http://prodin.ifmt.edu.br/media/filer_public/e3/54/e35424e1-a04e-48d9-8d55-4e72230fd54f/manual-gestao-obras_v1.pdf, bem como nas Normas Técnicas da ABNT e nas normas e manuais de instruções de fabricantes de materiais e equipamentos.
- 1.9.30 Manter o Fiscal do Contrato informado acerca do andamento dos trabalhos e permitir que seja feito o acompanhamento e solução de dúvidas de forma a não comprometer a qualidade do serviço e os prazos para entrega final.
- 1.9.31 Propor solução para as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução.
- 1.10 Principais atividades de verificação (quando for o caso):
- 1.10.1 Verificação da correta colocação de tubulações elétricas e hidráulicas, passagens de dutos e tubulações antes das concretagens;

- 1.10.2 Verificação das instalações elétricas antes do teste de carga da rede elétrica;
- 1.10.3 Outras verificações técnicas pertinentes.
- 1.11 Principais atividades críticas para acompanhamento:
 - 1.11.1 Lançamento e aplicação de concreto em pisos, bem como início de serviços de desempenho e alisamento destes;
 - 1.11.2 Testes de carga elétrica;
 - 1.11.3 Testes de rede lógica e de rádio comunicação;
 - 1.11.4 Içamento e colocação de estruturas metálicas de cobertura.
- 1.12 Efetuar diligência dos serviços de responsabilidade de Concessionários de Serviços Públicos que interfiram na execução da obra.
- 1.13 Recolher e encaminhar ao Fiscal do Contrato, todos os certificados de garantia preenchidos, bem como as cópias das notas fiscais de compra dos materiais e equipamentos com garantia de fabricante ou revendedor, para possibilitar a cobrança de garantias em data futura.
- 1.14 Elaborar Relatório de Final de Fiscalização, reunindo e organizando todos os documentos gerados em sua versão final, tanto dos projetistas quanto da Construtora, na forma de mapas, manuais e relatórios que o integrarão. O relatório deverá conter índice dos documentos.
- 1.15 Elaborar parecer de aprovação do "As Built" da obra e do Manual do Proprietário.
- 1.16 Qualquer auxílio prestado pela Contratada, durante a fiscalização da obra na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Construtora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.
- 1.17 Anotações de visitas à obra:
 - 1.17.1 Deverá ser feita anotações nos diários de obra, quando julgar necessário, imprescindivelmente quando das observações feitas ou correções solicitadas à Empresa executora da obra.
- 1.18 Relatório semanal:
 - 1.18.1 Relatório técnico de acompanhamento dos serviços e fotográfico semanal, que deverá ser elaborado pela contratada e encaminhado à Comissão de Fiscalização do IFMT, em meio digital, via e-mail.
 - 1.18.2 As fotografias devem demonstrar as vistas principais dos serviços executados, sobretudo daqueles que serão encobertos por outros materiais em etapas seguintes, com o auxílio de fita métrica, quando houver necessidade de demonstração da área ou volume, dos materiais em suas respectivas embalagens demonstrando as especificações, bem como as demais fotografias necessárias a perfeita demonstração da conformidade da execução da obra ou aquelas solicitadas pelos fiscais do contrato.
 - 1.18.2.1 Os arquivos de fotos digitais devem ser nomeadas com a descrição do serviço e a data da fotografia.
- 1.19 Relatório mensal:
 - 1.19.1 Relatório Técnico de medição que deverá ser entregue mensalmente a Administração. Este relatório deverá detalhar quantitativamente os serviços executados na fase constante do cronograma físico-financeiro da obra, informando a conclusão das etapas no período ou, se não concluídas, o percentual realizado. Este relatório também deverá detalhar qualitativamente os serviços realizados pela empresa executora, com a descrição pormenorizada de tais serviços, materiais e técnicas utilizadas e observações sobre sua correlação com os memoriais e plantas do projeto básico e do projeto executivo, incluindo parecer quanto ao desempenho da executora e outros fornecedores no decorrer do período, em relação ao prazo, suficiência de recursos e qualidade dos serviços. Deverá conter no mínimo o seguinte:
 - 1.19.2 Identificação da Contratante, Contratada, Contrato, obra vinculada, período dos serviços e firma do responsável pela fiscalização; Relação quantificada e qualificada de todos os serviços realizados pela Contratada;
 - 1.19.3 Fotos digitais da obra, ilustrando o andamento dos serviços nas fases executadas.
- 1.20 Relatório de recebimento provisório da obra
 - 1.20.1 Relatório de Recebimento Provisório que deverá ser entregue no prazo de até cinco dias antes da data prevista para o recebimento provisório da obra, contendo todas as informações sobre as condições da obra e a documentação apresentada pela construtora, manifestando-se a respeito da possibilidade de recebimento provisório da obra. O relatório deverá incluir relação de pendências a serem corrigidas pela construtora, acompanhado de fotos digitais.

1.21 Relatório de recebimento definitivo da obra

1.21.1 Relatório de Recebimento Definitivo que deverá ser entregue no prazo de até cinco dias antes da data prevista para o Recebimento Definitivo da obra, contendo todas as informações sobre as condições do prédio, sobre a correção das pendências, a eventual existência de defeitos construtivos e a documentação apresentada pela construtora, manifestando-se a respeito da possibilidade de recebimento definitivo da obra.

1.22 O profissional contratado deverá realizar no mínimo 1 (uma) visita semanal ao canteiro de obras para verificação do desenvolvimento da mesma, e averiguar se está de acordo com os documentos técnicos. Caso seja necessário mais de uma visita semanal para que os relatórios sejam feitos com a qualidade mínima aceitável, o contratado deverá realizá-las sem prejuízo do valor inicialmente pactuado. A qualidade mínima aceitável balizar-se-á nos termos dos itens 9.12 ao 9.16 do Termo de Referência.

1.23 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

1.24 A execução do serviço inicia em até 3 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço que se dará concomitantemente com o início da execução das Obras. A prestação do serviço manter-se-á durante o prazo de execução da obra (respeitando o limite estabelecido no item 4 do Termo de Referência), mais um prazo máximo de 105 (cento e cinco) dias para o recebimento provisório e recebimento definitivo da obra.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la ;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 2,00.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de

condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 conter vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força

do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*
2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Elaborado por:

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Coordenadora de Compras

De acordo:

Thaquiana Salomão Machado Murata

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus Alta Floresta

Ratificação do Ordenador de Despesas:

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral do *Campus Alta Floresta*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, FG - ALF-COM, em 11/02/2022 10:32:57.
- **Thaquiana Salomao Machado Murata**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP, em 11/02/2022 10:36:52.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 11/02/2022 10:48:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307224

Código de Autenticação: 75976a201d



Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, ALTA FLORESTA / MT, CEP 78580-000

Telefone: (66) 3512-7000

=====
Ao responder este ofício, favor indicar expressamente o Ofício nº 4/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT.